PROJETO DE LEI N. 0136/2018

Torna obrigatório que todas as fases de concurso público dos Poderes Públicos Municipais de Aracati sejam realizados no âmbito do Município de Aracati, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI APROVA:

Art. 1º Fica obrigatória que todas as fases de concursos públicos dos Poderes Públicos Municipais de Aracati, sejam realizadas na circunscrição do Município de Aracati, sendo vedada a realização de qualquer fase do concurso em outro Município.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implica na anulação total do concurso público e a devolução integral de todos os valores pagos pelo erário público, por parte do gestor do Poder Público realizador do concurso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCELO PORTO
Vereador de Aracati

JUSTIFICATIVA

Justifica-se nossa proposição a garantia da realização de todas as fases de concursos públicos realizados pela Prefeitura ou Câmara Municipal de Aracati aconteceram exclusivamente no âmbito do Município de Aracati, evitando assim que os nossos munícipes tenham que se deslocar a outras localidades ou municípios e ainda que se evitem discrepâncias de fiscalização.

Assim, solicitamos de nossos pares a devida aquiescência a fim de aprovarmos a matéria em tablado e assim garantirmos esse direito ao cidadão de Aracati.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCELO PORTO
Vereador de Aracati